



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 1 916 , de 31 de outubro de 1 963.

Autor: Deputado Américo Nassif

Abre no Tesouro do Estado o Cré
dito Especial de Cr\$ 600.000,00 pa
ra o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Es
tado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado,
o crédito especial de Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzei
ros), destinado a auxiliar a SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E
HUMANITÁRIA sediada em Corumbá, para o término da constru
ção de sua sede.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da exe
cução desta lei correrão à conta do excesso de arrecadação
que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 31 de outubro de 1 963,
142º da Independência e 75º da República.